



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



CONTRATO Nº 20151016

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Vidal de Negreiros 229, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.851.625/0001-83, representado pelo(a) Sr.(a) PATRICIA NAHUM BENOLIEL GOMES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 381.201.352-53, residente na Rua: Manoel Pedro dos Santos, e de outro lado a firma CAPANEMA AUTO PEÇAS LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 09.298.971/0001-34, estabelecida à Passagem Jubine, 114, Garrafão, Capanema-PA, CEP 68701-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ROSIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, residente na TV. BOM JARDIN 589, 3 DE MAIO, Capanema-PA, portador do(a) CPF 580.822.632-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 001/2014, processo 9/2013-0912001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - serviços de manutenção e reparo em veículo incluindo aquisição de peças e acessórios automotivos originais e novos para veículo.KOMBI

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
047260	PNEUS 185/14 P/VW KOMBI	UNIDADE	16,00	395,000	6.320,00
047261	BICOS P/PNEUS P/VW KOMBI	UNIDADE	16,00	10,000	160,00
047262	BARRA DE DIREÇÃO P/ VW KOMBI	UNIDADE	3,00	197,000	591,00
047263	TERMINAL DE DIREÇÃO P/VW KOMBI	UNIDADE	3,00	40,000	120,00
047264	PASTILHA DE FREIO P/VW KOMBI	UNIDADE	3,00	35,000	105,00
047265	JUNTA DESLIZANTE P/VW KOMBI	UNIDADE	2,00	128,000	256,00
047266	COXIM DO MOTOR P/VW KOMBI	UNIDADE	4,00	18,000	72,00
047267	COXIM CAMBIO P/ VW KOMBI	UNIDADE	2,00	23,000	46,00
047268	FEIXO DE MOLA P/ VW KOMBI	UNIDADE	4,00	225,000	900,00
047270	BOMBA DE ÁGUA P/VW KOMBI	UNIDADE	2,00	165,000	330,00
047271	ESCAPAMENTO P/VW KOMBI	UNIDADE	4,00	185,000	740,00
047272	FILTRO DE ÓLEO P/VW KOMBI	UNIDADE	4,00	20,000	80,00
047275	ÓLEO MOTOR 20W50 P/VW KOMBI.	LITRO	40,00	20,000	800,00
047276	ROLAMENTO CORREIA CVA P/VW KOMBI	UNIDADE	2,00	115,000	230,00
047277	CORREIA CVA P/VW KOMBI	UNIDADE	2,00	55,000	110,00
047278	CORREIA ALTERNADOR P/VW KOMBI	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
047281	KIT ESTABILIZADOR P/ VW KOMBI	UNIDADE	4,00	30,000	120,00
047284	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO P/VW KOMBI	UNIDADE	4,00	32,000	128,00
047285	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO P/ VW KOMBI	UNIDADE	4,00	28,000	112,00
047286	DISCO DE FREIO P/VW KOMBI	UNIDADE	4,00	87,000	348,00
047287	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO P/ VW KOMBI	UNIDADE	4,00	99,000	396,00
047288	KIT ROLAMENTO TRASEIRO P/VW KOMBI	UNIDADE	4,00	72,000	288,00
047289	COIFA RODA P/VW KOMBI	UNIDADE	4,00	35,000	140,00
047291	LTR ÓLEO CAIXA SAE90 P/VW KOMBI.	LITRO	6,00	17,000	102,00
047292	JG VELAS P/VW KOMBI	UNIDADE	2,00	78,000	156,00
047296	RELE AUXILIAR P/VW KOMBI	UNIDADE	2,00	18,000	36,00
047298	LAMPADA FAROL P/VW KOMBI	UNIDADE	4,00	30,000	120,00
047299	LAMPADA FREIO 2 POLO P/ VW KOMBI	UNIDADE	5,00	2,000	10,00
047300	LAMPADA PISCA 1 POLO P/VW KOMBI	UNIDADE	5,00	2,000	10,00
047301	BURRINHO TRASEIRO P/VW KOMBI	UNIDADE	4,00	42,000	168,00
047302	FLEXIVEL FREIO P/VW KOMBI	UNIDADE	4,00	23,000	92,00
047304	FLUIDO FREIO DOT3 P/VW KOMBI	UNIDADE	4,00	13,000	52,00
047305	PALHETAS PARA-BRISA P/VW KOMBI	UNIDADE	4,00	45,000	180,00
047306	FILTRO DE AR MOTOR P/VW KOMBI	UNIDADE	4,00	45,000	180,00
047308	FILTRO DE COMBUSTIVEL P/VW KOMBI	UNIDADE	4,00	25,000	100,00
047309	AMORTECEDOR DIANTEIRO P/VW KOMBI	UNIDADE	2,00	109,000	218,00
047311	AMORTECEDOR TRASEIRO P/VW KOMBI	UNIDADE	4,00	98,000	392,00
047314	HIDROVACUO DE FREIO P/VW KOMBI	UNIDADE	1,00	325,000	325,00
047923	SERVIÇOS DE TROCA DO PNEU 185/14 P/KOMBI 2010	UNIDADE	16,00	10,000	160,00
047924	SERVIÇOS DE TROCA DO BICO DOS PNEUS P/KOMBI 2010	UNIDADE	16,00	5,000	80,00
047925	SERVIÇOS DE TROCA DA BARRA DE DIREÇÃO P/KOMBI 2010	UNIDADE	3,00	35,000	105,00
047926	SERVIÇOS DE TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO P/KOMBI 2010	UNIDADE	3,00	35,000	105,00
047928	SERVIÇO DA TROCA PASTILHA DO FREIO P/KOMBI 2010	UNIDADE	3,00	35,000	105,00
047930	SERVIÇOS DE TROCA DA JUNTA DESLIZANTE P/KOMBI 2010	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
047931	SERVIÇOS DE TROCA DO COXIM DO MOTOR P/KOMBI 2010	UNIDADE	4,00	35,000	140,00
047932	SERVIÇOS DE TROCA DO COXIM CAMBIO P/KOMBI 2010	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
047933	SERVIÇOS DE TROCA DO FEIXO DE MOLA P/KOMBI 2010	UNIDADE	4,00	35,000	140,00
047935	SERVIÇOS DE TROCA DA BOMBA DE ÁGUA P/KOMBI 2010	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
047936	SERVIÇOS DE TROCA DE ESCAPAMENTO P/KOMBI 2010	UNIDADE	4,00	10,000	40,00
047937	SERVIÇOS DE TROCA DO FILTRO DE ÓLEO P/KOMBI 2010	UNIDADE	10,00	5,000	50,00
047940	SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO MOTOR P/KOMBI 2010	UNIDADE	40,00	5,000	200,00
047941	SERVIÇOS DE TROCA ROLAMENTO CORREIA CVA P/KOMBI 2010	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
047942	SERVIÇOS DE TROCA DA CORREIA CVA P/KOMBI 2010	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
047948	SERVIÇOS DE TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR P/KOMBI 2	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
047956	SERVIÇOS DE TROCA DE ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO P/KOMBI 2010	UNIDADE	4,00	25,000	100,00

TRAV.PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



047959	SERVIÇOS DE TROCA DO KIT ESTABILIZADOR P/KOMBI 2010	UNIDADE	4,00	20,000	80,00
047962	SERVIÇOS DE TROCA DE ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO P/KOMBI 2010	UNIDADE	4,00	30,000	120,00
047963	SERVIÇOS DE TROCA DE DISCO FREIO P/KOMBI 2010	UNIDADE	4,00	30,000	120,00
047965	SERVIÇOS DE TROCA DO TAMBOR FREIO TRASEIRO P/KOMBI 2	UNIDADE	4,00	40,000	160,00
047968	SERVIÇOS DE TROCA DO KIT DE ROLAMENTO TRASEIRO P/KOMBI 2010	UNIDADE	4,00	40,000	160,00
047969	SERVIÇOS DE TROCA DA COIFA RODA P/KOMBI 2010	UNIDADE	4,00	25,000	100,00
047975	SERVIÇOS DE TROCA DO LTR OLEO CAIXA SAES0 P/KOMBI 2	UNIDADE	6,00	10,000	60,00
047978	SERVIÇOS DE TROCA DA BOBINA DE IGNIÇÃO P/KOMBI 2010	UNIDADE	2,00	15,000	30,00
047981	SERVIÇOS DE TROCA DO KELE AUXILIAR P/KOMBI 2010	UNIDADE	2,00	15,000	30,00
047984	SERVIÇOS DE TROCA LAMPADA FAROL KOMBI 2010	UNIDADE	4,00	10,000	40,00
047986	SERVIÇOS DE TROCA DA LAMPADA PISCA 1POLO P/KOMBI 201	UNIDADE	5,00	5,000	25,00
047988	SERVIÇOS DE TROCA DA LAMPADA FREIO 2POLO P/KOMBI 201	UNIDADE	5,00	5,000	25,00
047989	SERVIÇOS DE TROCA DO BURRINHO TRASEIRO P/KOMBI 2010	UNIDADE	4,00	25,000	100,00
047990	SERVIÇOS DE TROCA DO FLEXIVEL FREIO P/KOMBI 2010	UNIDADE	4,00	25,000	100,00
047991	SERVIÇOS DE TROCA DO FLUIDO FREIO DOT3 P/KOMBI 2010	UNIDADE	4,00	10,000	40,00
047992	SERVIÇOS DE TROCA DE PALHETAS PARA-BRISA P/KOMBI 201	UNIDADE	4,00	5,000	20,00
047993	SERVIÇOS DE TROCA DO FILTRO AR MOTOR P/KOMBI 2010	UNIDADE	4,00	10,000	40,00
047994	SERVIÇOS DE TROCA DE FILTRO DE COMBUSTIVEL P/KOMBI 2010	UNIDADE	4,00	20,000	80,00
047999	SERVIÇOS DE TROCA DO AMORTECEDOR TRASEIRO P/KOMBI 20	UNIDADE	4,00	25,000	100,00
048011	SERVIÇOS DE TROCA DO HIDROVÁCUO DO FREIO P/KOMBI 201	UNIDADE	1,00	35,000	35,00
048213	BUCHA EIXO TRASEIRO P/VW KOMBI	UNIDADE	4,00	20,000	80,00
048214	BUCHA TORÇÃO P/VW KOMBI	UNIDADE	4,00	8,000	32,00
048215	PINO MANGA EIXO SUPERIOR P/VW KOMBI	UNIDADE	4,00	78,000	312,00
048216	PINO MANGA EIXO INFERIOR P/VW KOMBI	UNIDADE	4,00	78,000	312,00
048217	PINO CENTRAL P/VW KOMBI	UNIDADE	2,00	73,000	146,00
048218	BUCHA METAL MANGA EIXO P/VW KOMBI	UNIDADE	8,00	23,000	184,00
048219	BUCHA DE FIBRA MANGA EIXO P/VW KOMBI	UNIDADE	8,00	8,000	64,00
048220	EMBUCHAMENTO HORIZONTAL P/VW KOMBI	UNIDADE	2,00	238,000	476,00
048221	LONA FREIO P/VW KOMBI	UNIDADE	2,00	33,000	66,00
048222	BATENTE DO EIXO DIANTEIRO P/VW KOMBI	UNIDADE	4,00	20,000	80,00
048224	SERVIÇO DE TROCA DA BUCHA TORÇÃO P/KOMBI 2010	UNIDADE	4,00	15,000	60,00
048225	SERVIÇO DE TROCA DO PINO MANGA EIXO INFERIOR P/KOMBI 2010	UNIDADE	4,00	35,000	140,00
048226	SERVIÇO DE TROCA DO PINO MANGA EIXO SUPERIOR P/KOMBI 2010	UNIDADE	4,00	35,000	140,00
048227	SERVIÇO DE TROCA DO PINO CENTRAL P/KOMBI 2010	UNIDADE	2,00	29,000	58,00
048228	SERVIÇO DE TROCA DA BUCHA DE METAL P/KOMBI 2010	UNIDADE	8,00	20,000	160,00
048257	SERVIÇO DE TROCA DA BUCHA EIXO TRASEIRO P/KOMBI 2010	UNIDADE	4,00	15,000	60,00
048258	SERVIÇO DE TROCA DA BUCHA DE FIBRA P/KOMBI 2010	UNIDADE	8,00	20,000	160,00
048259	SERVIÇO DE TROCA DO EMBUCHAMENTO HORIZONTAL P/KOMBI 2010	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
048260	SERVIÇO DE TROCA DA LONA FREIO P/KOMBI 2010	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
048261	SERVIÇO DE TROCA DO BATENTE DO EIXO DIANTEIRO P/KOMBI I 2010	UNIDADE	4,00	20,000	80,00
048419	RETROVISOR LADO ESQUERDO/DIREITO P/VW KOMBI	UNIDADE	5,00	98,000	490,00
048420	RETROVISOR INTEIRO P/VW KOMBI	UNIDADE	2,00	38,000	76,00
048421	PARABRISA P/VW KOMBI	UNIDADE	2,00	425,000	850,00
048422	MAÇANETA DA PORTA P/VW KOMBI	UNIDADE	8,00	27,000	216,00
048521	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO P/KOMBI 2010	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
048522	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS P/KOMBI 2010	UNIDADE	20,00	8,000	160,00
048523	SERVIÇOS DE DESEMPENO DE COLUNA P/KOMBI 2010	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
048524	SERVIÇOS DE CÂMBAGEM DE RODAS DIANT.E TRASEIRAS P/KOMBI 2010	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
048525	SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE FREIO P/KOMBI 2010	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
048526	SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE ARREPECIMENTO P/KOMBI 2010	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
048528	SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE SUSP.DIANTEIRA P/KOMBI 2010	UNIDADE	6,00	200,000	1.200,00
048529	SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE SUSP.TRASEIRA P/KOMBI 2010	UNIDADE	6,00	80,000	480,00
048530	SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES DO MOTOR P/KOMBI 2010	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
048532	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA P/KOMBI 2010	HORA	75,00	120,000	9.000,00
048533	SERVIÇOS DE BORRACHARIA:REPARO DE PNEUS P/KOMBI 2010	UNIDADE	8,00	9,000	72,00
048534	SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA AUTOMOTIVA INCLUINDO VIDRO P/KOMBI 2010	METRO	2,00	90,000	180,00
048535	SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES P/KOMBI 2010	UNIDADE	5,00	35,000	175,00
				VALOR GLOBAL R\$	35.862,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 35.862,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 001/2014 e Ata de Registro de Preço nº 001/2014, realizado com fundamento conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes

TRAV.PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato será até 31/12/2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência):

1.1 - Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

1.2 - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da execução do objeto do Termo de Referência deste certame;

1.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

1.4 - Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;

1.5 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

1.6 - Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e no presente Contrato:

1.1 - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

1.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.3 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

1.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

1.6 - Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

1.7 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

TRAV. PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



1.8 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.9 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

1.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

1.11 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

1.12 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.13 - Efetuar a execução do objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários para entrega;

1.14 - Efetuar a troca de peças considerada sem condições de uso, no máximo de 24 horas (vinte e quatro horas), contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Setor Responsável;

1.15 - Comunicar ao Órgão Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.16 - Disponibilizar serviços de reboque 24 horas por dia com quilometragem livre, em qualquer dia da semana, podendo ser utilizado em todo território paraense.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - É de plena responsabilidade da contratada o transporte para a entrega do produto no Município de Salinópolis, especificamente no local citado na solicitação, obedecendo o termo de referência e edital do processo licitatório que originou esse contrato.

TRAV. PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



1.4 - É de plena responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar o reboque 24 por dias, em todos os dias da semana, inclusive feriados e finais de semana, com quilometragem livre em todo território paraense.

CLUÁSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto/serviço caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 2.079, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2015 Atividade 2.079, Classificação econômica 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE.

1.1 - Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo e serviços executados, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra/Serviços emitida.

1.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS.**

1.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos e os serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2014.

1.4 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo.

1.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

1.6 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 10 dias após o recebimento definitivo do material ou do serviço executado, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

1.7 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital.

1.8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

TRAV.PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



1 - Do preço e da revisão:

1.1 - O objeto do presente contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

1.2 - Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros e mais os serviços de reboque com quilometragem livre, para o território paraense.**

1.3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado.

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.13 e 1.14 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.13 e 1.14 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, por até 2 (dois) anos.

2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

TRAV. PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - Fizer declaração falsa;
- 2.5 - Cometer fraude fiscal;
- 2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - Não celebrar o contrato;
- 2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - Apresentar documentação falsa.

3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão nº 001/2014 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

- 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão nº 001/2014 e Termo de Referência do referido processo.

TRAV. PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 001/2014, Ata de Registro de Preço nº 001/2014, cuja realização decorre da autorização do Sr. Paulo Henrique Gomes, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Salinópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SALINÓPOLIS - PA, 20 de Janeiro de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.851.625/0001-83

CONTRATANTE

CAPANEMA AUTO PEÇAS LTDA - ME
CNPJ 09.298.971/0001-34

CAPANEMA AUTO PEÇAS LTDA - ME
CNPJ 09.298.971/0001-34
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1.
Maria do P. Socorro da S. Martins
CPF: 367.716.512-15
Setor de Licitação

2.
CPF: 006.364.682-08